



TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 30 de Dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.14.133/2021).

1.1 - A contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de refeições – tipo Marmitex – tendo em vista a necessidade de fornecer alimentação aos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), aos funcionários da Saúde em ações como, campanhas de vacinação que demandam maior disponibilidade de tempo do servidor, bem como para as demais ações que demais Secretarias Municipais e setores, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lima Duarte vierem a executar. Visando à garantia de qualidade do atendimento e o desenvolvimento dos trabalhos realizados, seguindo rigorosamente a descrição na tabela:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01 (um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartável.	Unidade	50,0000
2	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g.	Unidade	5.250,0000
3	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g, Acompanhada com 01 (um) refrigerante de 200ml e talheres descartáveis.	Unidade	500,0000
4	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de ISOPOR - tipo marmitex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	UNID	1.010,0000
5	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01 (um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local	Unidade	100,0000



1.2 - Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 136, de 10 de agosto de 2022.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, o qual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Assim como todos os orçamentos que foram a forma de critério para média de preço e mapa de cotação.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A referida aquisição se faz necessária objetivando proporcionar a aquisição de REFEIÇÃO PRONTA para as Secretarias Municipais e demais setores inerentes as mesmas, além de atender ao convênio com a Polícia Militar. O referido processo é de suma importância, haja vista a necessidade para a aquisição do objeto, haja vista, atendendo servidores a trabalho, projetos desenvolvidos pela secretaria e setores, convênios. Dessa forma, proporcionando segurança alimentar, estímulos e satisfações para todos os usuários. São refeições, oferecidos quando acontecem as situações pertinentes ao mesmo, ou em alguma ocasião importante como um dia especial das crianças desenvolvida pelos Setores de Cultura, esporte, gabinete, entre outros e para o batalhão devido aos eventos que necessita de um aumento em seu efetivo a trabalho.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII, alínea‘d’daLei nº14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a entrega as mercadorias após a ratificação do processo e conforme orientação do setor de compras das Secretarias Municipais da Prefeitura;
- A descrição da mercadoria está no item 1deste Termo de Referência;
- A Contratada é responsável pelo frete da entrega das mercadorias e demais despesas que incidirem.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **Primeiro, não há complexidade evultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**
 - **Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**
 - Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º,XXIII, alínea“e”da Lei n.14.133/2021)

Os bens deverão ser entregues, de acordo com a especificação de cada Secretaria Municipal, especificadas na autorização de fornecimento, descrito Local de entrega.

6- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- A Contratada é responsável pelo frete da entrega das mercadorias e demais despesas que incidirem.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) . DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

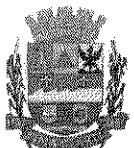
7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmld@idonline.com.br

Exercício: 2024

Página(s): 3/3

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

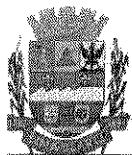
7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021,art. 115,*caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021,art. 115,§5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021,art.117,*caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021,art.117,§1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência(Lei nº 14.133/2021,art. 117,§2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,art.119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluiránem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



contratante (Lei nº 14.133/2021,art.120).

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021,art. 121,*caput*).
 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato(Lei nº14.133/2021, art. 121,§1º).
 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos em pre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante, nos termos desta cláusula.

O critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja,

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, seráretido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2 – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestores de Contrato das Secretarias Municipais, conforme Lei Ordinaria Municipal nº 2.214, DE 21 de Maio de 2024.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o sreviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro,a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução docontrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

8.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização do procedimento, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Artigo 54, Lei Municipal nº 2.214.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

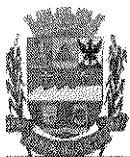
8.3.4 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



8.4 EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme artigos 68 e 69, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está baseado na quantidade total dos itens constante dos orçamentos , na qual foi embasada considerando o lançado na planilha gerada pelo SIPLAN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ações de Saúde Mental:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050

Ficha: 179

Fonte: 1.621.000

Ações de Média e Alta Complexidade:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Ficha: 178

Fonte: 1.621.000

Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056

Ficha: 188

Fonte: 1.500.000

Gestão da Sec. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058

Fonte: 1.500

Ficha: 190

Gestão do Meio Ambiente

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097

Fonte: 1.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmld@ldonline.com.br

Exercício: 2024

Página(s): 8/3

Ficha: 233

Manut. da Usina de Triagem e Compostagem UTC

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

Fonte: 1.500

Ficha: 244

Realização de Eventos Agropecuários

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079

Fonte: 1.500

Ficha: 210

Assistência a Agropecuária

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076

Fonte: 1.500

Ficha: 207

Conserv. Cemitérios Municipais/capelas Mortuárias.

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099

Fonte: 1.500

Ficha: 240

Gestão da Secretaria de Administração, Esporte e Lazer

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012

Convênio com a Polícia Militar

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024

Fortalecimento de Eventos Culturais

Dotação: 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0016

Manutenção do Gabinete

Dotação: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006

Ações Esportivas

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130

Gestão Administrativa do FMAS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.01.08.122.0001.2.0162

Fonte de Recurso: 1.500

Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS

Dotação: 3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.014.2.0163

Fonte de Recurso: 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CNPJ: 18.338-186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmid@donline.com.br

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0119/2024**Data:** 30/12/2024 **Validade:** 30/01/2025**Tipo Processo:** RP - Registro de Preço**Responsável pela Pesquisa:** HUDSON MOURA PIRES DE ALMEIDA**Justificativa:****Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em 2 casas decimais**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref: Preço médio	Val. Unitário	Val. Total
001	2294927	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01(um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartáveis.	Unidade	50	18,39		919,50
002	2294929	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g.	Unidade	5250	20,71		108.727,50
003	2294928	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Acompanhada com 01(um) refrigerante de 200ml e talheres descartáveis.	Unidade	500	23,38		11.690,00
004	2294920	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de ISOPOR - tipo marmilex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	UND	1010	22,05		22.270,50
005	2294930	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01(um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local	Unidade	100	24,71		2.471,00
Total ==>						146.078,50	

Fornecedores**37.456.671 HUMBERTO DUQUE PALIS JUNIOR - CNPJ: 37.456.671/0001-71**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitario	Val. Total
001	2294927	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01(um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartáveis.	Unidade	50	13,18	659,00
002	2294929	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g.	Unidade	5250	16,14	84.735,00
003	2294928	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Acompanhada com 01(um) refrigerante de 200ml e talheres descartáveis.	Undade	500	16,14	8.070,00
004	2294920	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	UND	1010	16,14	16.301,40
005	2294930	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g com fornecimento de 01(um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local	Unidade	100	16,14	1.614,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Enderço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmid@donline.com.br

Exercício: 2024
Página(s): 2/2

Menor Preço Não Colado

37.456.671 HUMBERTO DUQUE PALIS JUNIOR - CNPJ: 37.456.671/0001-71

Descrição

Nº Item	Cód.	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
				Total ==>	111.379,40

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 0303232656 - CNPJ: 31.226.799/0001-62

Descrição

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294927	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartáveis.	Unidade	50	22,00	1.100,00
002	2294929	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo cerca de 200g, com fornecimento de 200g.	Unidade	5250	24,00	126.000,00
003	2294928	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml e talheres descartáveis.	Unidade	500	27,00	13.500,00
004	2294920	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de ISOPOR - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 200g. Com fornecimento de talheres descartáveis.	UNID	1010	26,00	26.260,00
005	2294930	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local	Unidade	100	28,00	2.800,00
		Total ==>			169.660,00	

ERICA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 139.550.336-27

Descrição

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294927	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 500g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml, com fornecimento de talheres descartáveis.	Unidade	50	20,00	1.000,00
002	2294929	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo cerca de 200g.	Unidade	5250	22,00	115.500,00
003	2294928	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor - tipo marmillex - com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml e talheres descartáveis.	Unidade	500	27,00	13.500,00
004	2294920	Refeição completa individual, com peso mínimo de 800g contendo as seguintes especificações: arroz, feijão, salada ou legumes, macarrão, farofa, verdura e 01 pedaço de carne pesando cerca de 01(um) refrigerante de 200ml. Alimentar no local	UNID	1010	24,00	24.240,00
005	2294930	Refeição completa individual, com peso mínimo de 200g com fornecimento de 200ml. Alimentar no local	Unidade	100	30,00	3.000,00
		Total ==>			157.240,00	